EDITAL DE CREDENCIAMENTO PMP Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.23021039046.PROCADM.PMP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE PENEDO/AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, sediada na Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, n°1209, Dom Constantino, Penedo/AL, fundamentado no Artigo 79, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 875/2023, realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM SONORIZAÇÃO (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, DENTRO DO PERÍMETRO MUNICIPAL URBANO E RURAL, COM TODAS AS DESPESAS DO VEÍCULO, DO SOM E DO CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA,** com as exigências estabelecidas neste Edital.

Período do Credenciamento: 07 a 13 de julho de 2026
Horário: 08h:00 às 13h30min
Local: *Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM*
Endereço*:* *Av. Getúlio Vargas, 56 – Centro, Penedo/AL.*
Informações: *(82) 99420 – 6895*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM SONORIZAÇÃO (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, DENTRO DO PERÍMETRO MUNICIPAL URBANO E RURAL, COM TODAS AS DESPESAS DO VEÍCULO, DO SOM E DO CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. Os carros de som deverão veicular, exclusivamente, as mensagens disponibilizadas pela Secretaria de Comunicação de Penedo, sendo vedada a inserção de propagandas, comunicados ou quaisquer outras mensagens não expressamente autorizadas e que contenham mensagens ou promoção pessoal.

1.3. Os carros de som poderão percorrer diversas localidades do território municipal, abrangendo diferentes bairros por dia, percorrendo as principais avenidas e ruas mais movimentadas de cada bairro, incluindo ruas de difícil acesso, não pavimentadas, periferias etc.

1.4. A veiculação das mensagens através dos carros de som ocorrerá no período das 08h às 12h e/ou das 14h às 18h, em volume adequado para a operação, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação.

1.5. Sempre deverá ser informado o trajeto percorrido à Secretaria de Comunicação, até às 18h do dia seguinte ao da sua conclusão - ou, se executado nos finais de semana e feriados, no primeiro dia útil seguinte – para facilitar o controle pela Administração.

1.6. Cabe à Secretaria de Comunicação informar o dia para início da divulgação, assim como o período e locais que deverão ser percorridos.

1.7. A quantidade de horas para cada carro e os dias para divulgação serão definidos conforme o período de permanência e alcance do projeto/campanha que se pretende dar conhecimento.

1.8. Os serviços também poderão ser realizados aos sábados e domingos.

1.9. Todos os meios e recursos necessários ao correto funcionamento dos carros de som, assim como o deslocamento aos locais informados, são de responsabilidade da contratada.

1.10. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade na qualidade dos serviços desempenhados, estes deverão ser substituídos imediatamente por conta e ônus da contratada, sob pena de sofrer aplicação de sanção correspondente à inexecução contratual.

1.11. Todo e qualquer ônus decorrente dos serviços referente ao objeto deste Termo, inclusive eventuais seguros, tributos e indenizações a terceiros, será de inteira responsabilidade da Contratada.

1.12. Caso seja verificada alguma irregularidade, o contratado responderá administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos serviços e divulgação de seus resultados.

2. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

2.1. Os credenciamentos serão realizados pela comissão responsável pela execução e recebimento, nomeada através da Portaria Interna N. º 001/2025 – SECOM, publicada em 21/08/2025, com os seguintes membros:

PRESIDENTE: Fernando Vinicius de Souza Andrade
MEMBRO: Alexsandra Silva Ferreira
MEMBRO: Rosiane Maria Santos

2.2. O credenciamento será único e intransferível;

2.3. O prazo de vigência do credenciamento terá validade de 05 (cinco) dias úteis, conforme instrumento convocatório;

2.4. O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada em nome do credenciado;

2.5. Não haverá cobrança de sobretaxa na execução dos serviços objeto deste;

2.6. Os Credenciados são responsáveis pelos recolhimentos dos tributos que acaso incidirem sobre a prestação dos serviços;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

2.7. O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação do edital, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no ato convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atendam às condições específicas de habilitação.

3.2. Os dados informados no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida;

3.3. Poderão participar, não vedados pelas disposições anteriores, interessados que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

3.4. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital;

3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

3.5.1. Pessoas jurídicas e físicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.5.2. Pessoas jurídicas e físicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.5.3. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

3.5.4. Não serão admitidos à participação os interessados que estiverem cumprindo penalidades de suspensão imposta pela Secretaria Municipal de Comunicação.

PRAZO DE INSCRIÇÕES
As inscrições irão de 07 a 13 de julho 2026
LOCAL DE INSCRIÇÕES
Secretaria Municipal de Comunicação de Penedo/AL – Endereço: Av. Getúlio Vargas, 56 - Centro, Penedo/AL – CEP: 57.200-000. **Informações:** (82) 99420 – 6895
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS
As propostas de credenciamento serão recebidas pela Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data informada neste Edital, das 08:00h às 13:30h, permanecendo aberto por um período de 05 (cinco) dias úteis.
INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES
Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e contatos acima citados; Prazo da Comissão de Credenciamento para prestar esclarecimentos: 02 (dois), a contar do dia subsequente ao recebimento do pedido.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

3.6. O custo estimado da contratação será de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.7. Considerando o Art. 6º da IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.

3.8. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Serão credenciados os interessados que, além de cumprirem outras exigências, apresentem a seguinte documentação:

4.1.1.PARA AS PESSOAS FÍSICAS:

a) **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser devidamente preenchido e impresso, assinado, datado e entregue pessoalmente;

b) Cédula de identidade (original e cópia);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF (original e cópia);

d) Comprovante de Residência atual (original e cópia);

e) Certificado de registro de veículo – CRLV;

f) Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo ESTADO DE ALAGOAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO;

g) Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de difícil entendimento;

h) Número da Conta e Agência bancária;

i) Certidões negativas de débitos.

4.1.2.PARA AS PESSOAS JURÍDICAS:

a) **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser devidamente preenchido e impresso, assinado, datado e entregue pessoalmente;

b) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: CNPJ, Contrato Social (e todas as suas respectivas alterações), Documentos de Identificação do (s) Sócio (s).

c) **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneos, emitida junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

f) Certificado de registro de veículo – CRLV;

g) Poderão ser exigidos outros documentos caso sejam necessários.

h) Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo ESTADO DE ALAGOAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO;

i) Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de difícil entendimento;

j) Número da Conta e Agência bancária;

5. ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de credenciamento terá as seguintes fases:
5.1.1 Inscrição dos interessados;

5.1.2 Análise da documentação;

5.1.2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, receberá os documentos e verificará, por meio de sua comissão julgadora, se a documentação atende ao item 04 deste Credenciamento no prazo de até 5 cinco dias úteis;

5.1.2.2. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências do item 04 o interessado poderá ser Credenciado;

5.1.2.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigidas no item 04, o interessado será notificado, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação;

5.1.2.4. O fato de o interessado não ter sua documentação aprovada, não impede que o mesmo apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida;

5.1.3 Divulgação do resultado;

5.1.3.1. Conforme manifestação dos interessados, e a partir da análise documental, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, divulgará o nome dos interessados pela ordem de apresentação da documentação, de acordo com a categoria do profissional;

5.1.4 FASE RECURSAL;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

5.1.4.1. Após a divulgação do resultado, os interessados que desejarem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais interessados desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

5.1.4.2. A ausência de manifestação no prazo estipulado no item 5.1.4.1 e motivada dos interessados importará: na decadência do direito de recurso e ao envio da relação dos interessados credenciados do processo à autoridade competente para a homologação;

5.1.4.3. Interposto o recurso, a Secretaria Municipal de Esporte poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
5.1.4.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame aos interessados vencedora(s) e homologará o procedimento;

5.1.4.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.5. DA CONVOCAÇÃO

5.1.5.1. Os interessados credenciados serão convocados conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, sendo respeitado rodízio entre os credenciados, observada a categoria dos mesmos;

5.1.5.2. Somente serão convocados os interessados que estiverem credenciados até a data da convocação, respeitando-se a ordem estabelecida para o rodízio;

5.1.6. DO RODÍZIO

5.1.6.1 Todos os interessados credenciados se revezarão em sistema de rodízio, de acordo com sua categoria, sendo a ordem inicial do rodízio estabelecida:

a) 1º Critério: Ordem de apresentação da documentação;

b) 2º Critério: Interessado de maior idade;

c) 3º Critério: Ordem Alfabética;

5.1.6.2. A Secretaria Municipal de Comunicação tem garantido o direito de, caso queira, determinar até três dias antes do início do evento quais serão os oficiais de arbitragem convocados a trabalhar em determinada competição, dentro do quadro de oficiais de arbitragem previamente credenciados, anteriormente à divulgação da convocação.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O requerimento de credenciamento será analisado pela Comissão de Credenciamento, após o recebimento a qual compete:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

a) Verificar a regularidade da documentação exigida;
b) Deliberar sobre questões e pedidos incidentais formulados pela requerente;
c) Determinar a complementação dos documentos exigidos neste Edital, se necessário;
d) Decidir favoravelmente ou não pelo credenciamento;
e) Cadastrar e controlar requerimento de credenciamento.

6.2. O requerimento de credenciamento será arquivado se o representante legal, devidamente notificado para cumprimento de exigência prevista nesta portaria, deixar de cumpri-la no prazo de 10 (dez) dias, com exceção dos casos em que estiver previsto prazo diverso;

6.3. Após a seleção da documentação será publicado no Diário Oficial do Município a relação das inscrições deferidas e indeferidas;

6.4. Do indeferimento da inscrição caberá recurso do interessado, no prazo máximo de 03 (três) dias da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, endereçado a Comissão de Credenciamento, no seguinte endereço Avenida Getúlio Vargas, 56 – Centro, que terá 03 (três) dias para decisão;

6.5. Decorrido o prazo de recurso, a homologação das inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial do Município;

6.6. A convocação será realizada através da entrega da ordem de serviço, constando o horário e o local de apresentação dos árbitros.

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pelo Município de Penedo será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados;

8.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Município do Município de Penedo, de conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

8.3. O CREDENCIADO ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração; A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CREDENCIADO para outras pessoas. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

9.1. São obrigações do CREDENCIADO:

9.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
Entregar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo e local estabelecido;

9.1.2. Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma da Secretaria de Comunicação em horários especificados tais como nos dias de semana e finais de semana;

9.1.3. Responsabilizar-se pela pontualidade e qualidade dos serviços prestados;

9.1.4. Providenciar imediata informações, a respeito de falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Comunicação, junto ao Município de Penedo, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

9.1.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Comunicação de Penedo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.1.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, do tipo: transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Penedo;

9.1.8. Comunicar à Secretaria de Comunicação do Município de Penedo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação por escrito;

9.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Penedo;

9.1.10. Prestar esclarecimentos ao Município de Penedo sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.11. Emitir relatório de jogos discriminado contendo todas as informações possíveis a respeitos dos serviços prestados, legível e sem rasuras;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Comunicação do Município de Penedo, cujas reclamações se obriga a atender;

9.1.13. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Penedo na execução do serviço, será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Município de Penedo:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

10.1.2. Informar ao CREDENCIADO sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CREDENCIADO, relacionados com o objeto pactuado;

10.1.4. Comunicar, por escrito, ao CREDENCIADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do serviço, solicitando a melhoria do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.1.5. Estando o serviço de acordo com o solicitado e o respectivo relatório de serviços e Nota Fiscal devidamente atestado, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, e prazos pactuados neste Edital;

10.1.6. Proporcionar as condições para que o CREDENCIADO possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de o CREDENCIADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos: pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material; pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material; pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis; As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao CREDENCIADO, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

11.3. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei; A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação ao CREDENCIADO. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei; As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado;

11.5. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo(a) Fiscal de Contrato competente por portaria; As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao CREDENCIADO o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. *O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura*, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

12.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o CREDENCIADO efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CREDENCIADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará por meio de consulta eletrônica a regularidade nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

12.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.6. O CREDENCIADO deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. DA CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.penedo.al.gov.br** e https://transparencia.penedo.al.gov.br/licitacoes também poderá ser lido e/ou obtido na ***Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM***, Av. Getúlio Vargas, 56 - Centro Histórico, nos dias úteis, no horário das 08h:00 às 13h:30min.

13.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

13.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.2.2. ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

13.2.3. ANEXO III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço.

Kim Emmanuel Guimarães Minas Lopes
Secretário Municipal de Comunicação

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de prestação de serviços, após pré-qualificação, sob a forma de Credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica, para locação de veículo equipado com sonorização (com motorista e combustível), para divulgação de anúncios institucionais, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de interesse da municipalidade, dentro do perímetro municipal urbano e rural, com todas as despesas do veículo, do som e do condutor por conta da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação do serviço de divulgação por meio de veículo equipado com sonorização justifica-se pela necessidade da Administração Pública Municipal de assegurar a ampla divulgação de informações de interesse coletivo, especialmente relacionadas a campanhas educativas, informativas e de orientação social.

2.2 O Município necessita de meios eficazes para a divulgação de anúncios institucionais e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social, especialmente em ações relacionadas à saúde pública, educação, assistência social, segurança, defesa civil, campanhas preventivas, avisos emergenciais e demais comunicados oficiais. O uso de veículos com sonorização mostra-se uma ferramenta estratégica, sobretudo para alcançar comunidades urbanas e rurais, incluindo áreas de difícil acesso e localidades onde os meios digitais ou impressos não atingem toda a população.

2.3 A Administração não dispõe de frota própria equipada com sistema de sonorização, tampouco de estrutura operacional adequada para a execução direta desse serviço, o que torna necessária a contratação de terceiros. Além disso, a demanda apresenta caráter variável, ocorrendo conforme o calendário de campanhas e ações institucionais, o que inviabiliza a manutenção de contrato fixo ou estrutura permanente.

2.4 A opção pelo credenciamento, precedido de pré-qualificação, permite maior flexibilidade, economicidade e eficiência, possibilitando a contratação conforme a demanda, sem a necessidade de vínculos permanentes, além de ampliar a competitividade e assegurar a isonomia entre os interessados aptos à prestação do serviço.

2.5 Ressalta-se que a contratação com todas as despesas do veículo, do sistema de som, do motorista e do combustível sob responsabilidade da contratada reduz encargos operacionais para a Administração, garantindo maior controle de custos, previsibilidade orçamentária e otimização dos recursos públicos.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

2.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a efetividade da comunicação institucional, o atendimento ao interesse público e a correta execução das políticas públicas municipais, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

2.7 Tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

3. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestadores de serviços, após pré-qualificação, sob a forma de Credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica, para locação de veículo equipado com sonorização (com motorista e combustível), para divulgação de anúncios institucionais, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de interesse da municipalidade, dentro do perímetro municipal urbano e rural, com todas as despesas do veículo, do som e do condutor por conta da contratada.	HORAS	3.600	R$100,00	R$360.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL				**R$ 360.000,00**	

LOCAL:
Secretaria Municipal de Comunicação de Penedo/AL – Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 56 – Centro – Penedo - AL, 57200-000. **E-mail:** administracaodecom@penedo.al.gov.br
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:
As propostas de credenciamento serão recebidas pela Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data de publicação do Edital, das 08:00h às 13:30h, permanecendo aberto por um período de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES:
Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e contato acima citados; Prazo da Comissão de Credenciamento para prestar esclarecimentos: 02 (dois), a contar do dia subsequente ao recebimento do pedido.

3.1. Os carros de som deverão veicular, exclusivamente, as mensagens disponibilizadas pela Secretaria de Comunicação de Penedo, sendo vedada a inserção de propagandas, comunicados ou quaisquer outras mensagens não expressamente autorizadas e que contenham mensagens ou promoção pessoal.

3.2. Os carros de som poderão percorrer diversas localidades do território municipal, abrangendo diferentes bairros por dia, percorrendo as principais avenidas e ruas mais movimentadas de cada bairro, incluindo ruas de difícil acesso, não pavimentadas, periferias etc.

3.3. A veiculação das mensagens através dos carros de som ocorrerá no período das 08h às 12h e/ou das 14h às 18h, em volume adequado para a operação, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação.

3.4. Sempre deverá ser informado o trajeto percorrido à Secretaria de Comunicação, até às 18h do dia seguinte ao da sua conclusão - ou, se executado nos finais de semana e feriados, no primeiro dia útil seguinte – para facilitar o controle pela Administração.

3.5. Cabe à Secretaria de Comunicação informar o dia para início da divulgação, assim como o período e locais que deverão ser percorridos.

3.6. A quantidade de horas para cada carro e os dias para divulgação serão definidos conforme o período de permanência e alcance do projeto/campanha que se pretende dar conhecimento.

3.7. Os serviços também poderão ser realizados aos sábados e domingos.

3.8. Todos os meios e recursos necessários ao correto funcionamento dos carros de som, assim como o deslocamento aos locais informados, são de responsabilidade da contratada.

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade na qualidade dos serviços desempenhados, estes deverão ser substituídos imediatamente por conta e ônus da contratada, sob pena de sofrer aplicação de sanção correspondente à inexecução contratual.

3.10. Todo e qualquer ônus decorrente dos serviços referente ao objeto deste Termo, inclusive eventuais seguros, tributos e indenizações a terceiros, será de inteira responsabilidade da Contratada.

3.11. Caso seja verificada alguma irregularidade, o contratado responderá administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos serviços e divulgação de seus resultados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atendam às condições específicas de habilitação.

4.2. Os dados informados no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida;

4.3. Poderão participar, não vedados pelas disposições anteriores, interessados que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

4.4. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital;

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

4.5.1. Pessoas jurídicas e físicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.5.2. Pessoas jurídicas e físicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5.3. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

4.5.4. Não serão admitidos à participação os interessados que estiverem cumprindo penalidades de suspensão imposta pela Secretaria Municipal de Comunicação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Serão credenciados os interessados que, além de cumprirem outras exigências, apresentem a seguinte documentação:

9.1.1. PARA AS PESSOAS FÍSICAS:

j) **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser devidamente preenchido e impresso, assinado, datado e entregue pessoalmente;

k) Cédula de identidade (original e cópia);

l) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF (original e cópia);

m) Comprovante de Residência atual (original e cópia);

n) Certificado de registro de veículo – CRLV;

o) Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo ESTADO DE ALAGOAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO;

p) Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de difícil entendimento;

q) Número da Conta e Agência bancária;

r) Certidões negativas de débitos.

9.1.2. PARA AS PESSOAS JURÍDICAS:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

a) **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser devidamente preenchido e impresso, assinado, datado e entregue pessoalmente;

b) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: CNPJ, Contrato Social (e todas as suas respectivas alterações), Documentos de Identificação do (s) Sócio (s).

c) **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneos, emitida junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

f) Certificado de registro de veículo – CRLV;

g) Poderão ser exigidos outros documentos caso sejam necessários.

h) Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo ESTADO DE ALAGOAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO;

i) Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de difícil entendimento;

j) Número da Conta e Agência bancária;

6. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

6.1.1. INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS;

6.1.2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1.2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, receberá os documentos e verificará se a documentação atende ao item 5 deste Credenciamento no prazo de até 5 cinco dias úteis.

6.1.2.2. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências do item 5 o interessado poderá ser credenciado.

6.1.2.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigidas no item 5, o interessado será notificado, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

6.1.2.4. O fato de o interessado não ter sua documentação aprovada, não impede que o mesmo apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida.

6.1.3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1.3.1. Conforme manifestação dos interessados, e a partir da análise documental, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, divulgará o nome dos interessados pela ordem de apresentação da documentação.

6.1.4. FASE RECURSAL:

6.1.4.1. Após a divulgação do resultado, os interessados que desejarem recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais interessados desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.4.2. A ausência de manifestação no prazo estipulado no item 6.1.4.1 e motivada dos interessados importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro aos interessados credenciados e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6.1.4.3. Interposto o recurso, a Secretaria Municipal de Comunicação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.1.4.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame aos interessados vencedora(s) e homologará o procedimento.

6.1.4.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.5. DA CONVOCAÇÃO:

6.1.5.1. Os interessados credenciados serão convocados conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, sendo respeitado rodízio entre os credenciados.

6.1.5.2. Somente serão convocados os interessados que estiverem credenciados até a data da convocação, respeitando-se a ordem estabelecida para o rodízio.

6.1.6. DO RODÍZIO:

6.1.6.1. Todos os interessados credenciados se revezarão em sistema de rodízio, sendo a ordem inicial do rodízio estabelecida: **1º Critério**: Ordem de apresentação da documentação; **2º Critério:** Interessado de maior idade; **3º Critério:** Ordem Alfabética.

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDECIAMENTO:

7.1. Os credenciamentos serão realizados pela comissão responsável pela execução e recebimento, nomeada pela Secretaria Municipal de Comunicação através de Portaria Interna, publicada do diário oficial do município.

8. DO VALOR ESTIMADO:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

8.1. O custo estimado da contratação será de **R$ R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil)**.

8.2. Considerando o Art. 6º da IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.

8.3. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O CREDENCIADO ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração; A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CREDENCIADO para outras pessoas. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1. São obrigações do CREDENCIADO:

11.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

11.1.2. Entregar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo e local estabelecido;

11.1.3. Os serviços deverão ser prestados em quantidades e locais informados pela Secretaria de Comunicação;

11.1.4. Responsabilizar-se pela pontualidade e qualidade dos serviços prestados;

11.1.5. Providenciar imediata informações, a respeito de falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Comunicação, junto ao Município de Penedo, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

11.1.6. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

11.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Penedo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.1.8. Arcar com os custos diretos e indiretos, do tipo: transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do município de Penedo;

11.1.9. Comunicar à Secretaria de Comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação por escrito;

11.1.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Penedo;

11.1.11. Prestar esclarecimentos ao Município de Penedo sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.1.12. Apresentar documento do veículo (CRLV – Certificado de Registro do Veículo), carteira de habilitação do motorista responsável, apresentando também o respectivo contrato de locação ou título jurídico hábil, esta última exigência apenas para os casos de veículo de propriedade de terceiros.

11.1.13. Manter o veículo operando com os equipamentos em boas condições, conforme exigidos na descrição do referente termo.

11.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Comunicação, cujas reclamações se obriga a atender;

11.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Penedo na execução do serviço, será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações do Município de Penedo:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

12.1.2. Informar ao CREDENCIADO sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CREDENCIADO, relacionados com o objeto pactuado;

12.1.4. Comunicar, por escrito, ao CREDENCIADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do serviço, solicitando a melhoria do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.5. Estando o serviço de acordo com o solicitado e o respectivo relatório de serviços e Nota Fiscal devidamente atestado, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, e prazos pactuados neste Termo de Referência;

12.1.6. Proporcionar as condições para que o CREDENCIADO possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o CREDENCIADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos: pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material; pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material; pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis; as importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CREDENCIADO, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

13.3. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei; A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

13.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação ao CREDENCIADO. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei; As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado;

13.5. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo(a) Fiscal de Contrato competente por portaria; as sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao CREDENCIADO o contraditório e a ampla defesa.

14. PAGAMENTO:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

14.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

14.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o CREDENCIADO efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CREDENCIADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará por meio de consulta eletrônica a regularidade nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. O CREDENCIADO deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome: _____, RG nº_____ CPF/MF nº_____, Carteira de Trabalho nº _____, Série _____, PIS/PASEP nº _____, data de nascimento _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____ _,UF_____, CEP: _____ email: _____, Telefone Fixo: _____ e Celular (DDD): _____, Dados Bancários: Nome do banco:_____, Agencia nº _____, Conta Corrente nº _____, operação nº _____. Venho respeitosamente, manifestar perante Vossa Senhoria a minha intenção de ser credenciado nos termos do Edital de Credenciamento PMP nº 02/2026.

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro todos os requisitos exigidos para o credenciamento, apresentando os documentos exigidos em anexo.

Penedo – AL, _____ de_____ de 2026.

_____

Assinatura

MODELO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

ANEXO III – MINUTA – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PMP Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.23021039046.PROCADM.PMP
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Aos xx dias de xxxxxxxxxx do ano de 2026, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. nº 12.243.697/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, n°1529, Dom Constantino, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, conforme o Decreto Municipal nº 658/2021 o senhor Gustavo de Alencar Freitas, Secretário de Planejamento e Gestão conforme Portaria nº 13.240/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 79, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 875/2023 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação da Chamada Pública nº 03/2025, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato, para prestação de serviço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes no edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, doravante designado **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Chamada Pública nº 03/2025 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM SONORIZAÇÃO (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, DENTRO DO PERÍMETRO MUNICIPAL URBANO E RURAL, COM TODAS AS DESPESAS DO VEÍCULO, DO SOM E DO CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

02. DO VALOR

2.1. O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O *Termo de Contrato*, a partir da sua publicação, será utilizado pela Município de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

03. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de 12 meses, contatos da data de assinatura, prorrogável conforme art. 107 da lei Federal 14.133/21.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unid.Orçamentária	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Class. Econômica	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

05. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

06. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço será prestado de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

8.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará por meio de consulta eletrônica a regularidade nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Indicar a Secretaria Municipal de Comunicação, como Gestor de Contrato responsável pela fiscalização do referido objeto;

9.2. Conferir se o serviço foi realizado com base na autorização de empenho;

9.3. Atestar o serviço, bem como sua nota fiscal/fatura;

9.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;

9.5. Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

9.6. Não atestar se os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;

9.7. Recusar caso o serviço apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

10.2. Responsabilizar-se pelas realizações dos serviços constantes nas especificações deste Termo de Referência;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

10.4. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua funcionalidade e com as especificações e exigências deste Termo de Referência;
10.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.6. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/21

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com os artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal de Penedo – AL poderá aplicar sanções administrativas ao credenciado que, no decorrer da execução contratual, cometer infrações ou descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis., com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

17. DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	**CREDENCIADO**

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rod. Enge. Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL
penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378